



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente termo tem como objetivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a organização e realização do evento “Jornada Pedagógica 2024”, na sede do Município de Porteiras/CE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

1.2 – Unidade Gestora CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Porteiras, pensando uma educação de qualidade com inclusão, equidade e justiça social, prepara a Jornada Pedagógica 2024, evento que tem se firmado como importante espaço de interlocução de conhecimentos e de trocas de experiências que, repercutem no cotidiano das ações educativas das escolas públicas municipais de Porteiras. As ações educativas envolvem gestores, professores, alunos e trabalhadores da educação, necessário se faz que o momento pedagógico do início das atividades seja conduzido pelo debate, promovendo reflexões sobre as transformações curriculares, os desafios impostos pelo período de pandemia, na busca da reconstrução da educação na perspectiva de uma escola inclusiva e acolhedora. E, que esses momentos de prática educativa e reflexiva, promova o diálogo com todos que fazem educação no município, possibilitando um salto de qualidade, ampliando a compreensão da reconstrução e renovação da prática pedagógica nas escolas.

Se faz necessário promover momentos que orientam a relação dos professores com as famílias, com os pais em sua fundamental tarefa de humanização e de formação para a autoestima, ética e desenvolvimento pleno e integral da pessoa.

Pensar os trabalhos pedagógicos, de aprendizagem e construção do conhecimento, é pensar o debate com os professores e gestores sobre a crise de valores e a necessidade de fundamentos éticos e culturais para a prática docente.

Iniciamos com a JORNADA PEDAGÓGICA, momento de encontro, de estudos e reflexões sobre a prática da gestão da sala de aula, sobre o trabalho da gestão educacional, sobre o papel de todos os trabalhadores da educação e quais objetivos e metas temos para o ano de 2024.

Nesta direção apresentamos uma Jornada Pedagógica Continuada, com um programa de construção, formação, preparação e replanejamento pedagógico dos profissionais da educação.

2.2 - Da unificação dos itens em lote único

2.2.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por **LOTE ÚNICO** é mais satisfatória do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a prestação de serviços referentes a organização e realização do evento “Jornada Pedagógica 2024”, na sede do Município de Porteiras/CE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

2.2.1.1 - A não divisão do objeto pretendido em lotes e/ou itens, por motivo óbvio, foi observado à existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido itens (organização e realização do evento “Jornada Pedagógica 2024”), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



e/ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralisação de atividades essenciais desempenhadas pela Administração pública.

2.2.1.2 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

2.2.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações de forma clara, concisa e objetiva. E, que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3 - No que tange o critério de julgamento adotado, **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, entendemos o mesmo ser mais satisfatório do ponto de vista da **eficiência técnica**, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento da contratação e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.4 - Diante tudo o que foi exposto acima, justifica-se tal contratação, entretanto, para realizar uma jornada eficaz e que possa gerar bons resultados futuramente, faz-se necessário que tal contratação seja feita de **forma global**, ou seja, o processo a ser instaurado deve contratar uma única empresa para realizar a Jornada Pedagógica em um todo, sendo a contratada a responsável por tudo o que for necessário para realização do evento, uma vez que, os profissionais da rede municipal de ensino devem ficar atentos apenas nos conteúdos que serão repassados durante todo o evento. Outro fato que justifica a contratação de **forma GLOBAL**, é o fato de que ao fragmentar os itens, o evento pode ter o cronograma interrompido, além de que, para o presente processo, contratar alguma empresa que já executou os serviços aqui especificados, traz a certeza que a jornada pedagógica desse exercício saíra de acordo com o esperado e planejado

4 - DA ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços especializados de publicidade legal via publicação impressa conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



| Objeto | Valor total |
|---|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2024 no município de Porteiras – Ceará, objetivando propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, com serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos. | R\$ 282.754,00 |

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO

| Item | Descrição do serviço | Und | Qty | V. Unit. | V. Total |
|------|---|-------------|-----|---------------|---------------|
| 1 | Palestra de abertura da jornada pedagógica 2024 para 700 profissionais da secretaria de educação, com profissional de renome nacional, com notável conhecimento educacional, com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo inclusas em seu pró-labore. | Palestra | 1 | R\$ 22.850,00 | R\$ 22.850,00 |
| 2 | Serviço de ambientação para a palestra inicial: mesa para solenidade com flores naturais, púlpito para cerimonial, 700 cadeiras plásticas e 700 capas para cadeiras, loung para fotos, decoração com tecidos para entrada, palco e alambrado, mesa para entrega dos kit's, tapetes, passarela, 02 arranjos para entrada da recepção, iluminação para o palco(canhões led par e 02 moving head 575w) ou equivalente, iluminação para painel com tema da jornada. | Serviço | 1 | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 3 | Serviço de buffet para 700 participantes na realização da jornada pedagógica 2024 com: 700 kit's em embalagem plástica descartável, contendo: 10 salgadinhos e 01 fatia de bolo; bebida: 700 unidades de suco industrializado 200ml; 2.100 copos de água mineral (03 unidades por pessoa), garçons para organização e realização dos serviços. | Serviço | 1 | R\$ 16.100,00 | R\$ 16.100,00 |
| 4 | Serviço de sonorização com sistema de som de médio porte com 04 caixas de alta e dois sub graves, ou equivalente, dois microfones profissionais sem fio com sistema de amplificação para contrabaixo, 01 cubo para guitarra, mesa de som 16 canais ou similar, incluindo traslado, hospedagem e alimentação para equipe de montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para evento com duração no mínimo 04 horas/dia. | Serviço/dia | 1 | R\$ 4.790,00 | R\$ 4.790,00 |
| 5 | Atração musical, estilo mpb, de pequeno, de no mínimo 04 hora, no evento de abertura da jornada pedagógica 2024. | Serviço | 1 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 |
| 6 | Confecção de faixa em lona medindo 6m x 5m, com sustentação em ilhós, personalizada com o tema da jornada pedagógica 2024. | Und | 1 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.680,00 |
| 7 | Confecção de bolsas tipo pasta book personalizadas, em bagflex, 40cm x 29cm x 11cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação. | Und | 700 | R\$ 105,00 | R\$ 73.500,00 |
| 8 | Confecção de bolsas tipo porta lápis personalizadas, em bagflex, 14cm x 20cm x 6cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação. | Und | 700 | R\$ 28,97 | R\$ 20.279,00 |



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|--------------|---------------|
| 9 | Confecção de blusas em malha pv, gola redonda, com sublimação total frente e costas, personalização a ser disponibilizada pela secretaria de educação. | Und | 700 | R\$ 35,00 | R\$ 24.500,00 |
| 10 | Formação para 120 professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental sobre práticas pedagógicas para o ciclo de alfabetização, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 11 | Serviço de buffet para alimentação de 120 profissionais dos anos iniciais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 3 | R\$ 5.400,00 | R\$ 16.200,00 |
| 12 | Formação para 90 professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil, sobre parâmetros para promoção da qualidade e equidade da educação infantil, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 13 | Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais da educação infantil – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 3 | R\$ 4.050,00 | R\$ 12.150,00 |
| 14 | Formação para 80 professores e coordenadores pedagógicos dos anos finais do ensino fundamental, sobre metodologias significativas – fazendo da educação um instrumento transformador, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 15 | Serviço de buffet para alimentação de 80 professores e coordenadores dos anos finais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 3 | R\$ 3.600,00 | R\$ 10.800,00 |
| 16 | Formação para 75 gestores educacionais do ensino infantil e ensino fundamental com tema "diálogos interativos para o fortalecimento da aprendizagem", compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 17 | Serviço de buffet para alimentação de 75 gestores educacionais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 3 | R\$ 3.375,00 | R\$ 10.125,00 |



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



| | | | | | |
|----|--|---------|---|--------------|-----------------------|
| 18 | Formação para 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem sobre o tema "o cuidar na perspectiva de uma educação inclusiva", compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 19 | Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 2 | R\$ 4.050,00 | R\$ 8.100,00 |
| 20 | Formação para 40 educadores familiares, com o tema "o papel da família na construção de uma aprendizagem significativa", compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 21 | Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais do projeto educadores familiares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 2 | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |
| 22 | Formação para 40 facilitadores/auxiliares de sala, com o tema "o papel do auxiliar de sala no trabalho do professor" compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 23 | Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais facilitadore/auxiliares de sala – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 24 | Formação para 64 merendeiras, com o tema "práticas alimentares na escola", compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante | Serviço | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 25 | Serviço de buffet para alimentação de 64 merendeiras das escolas municipais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis. | Serviço | 1 | R\$ 2.880,00 | R\$ 2.880,00 |
| | | | | Total | R\$ 282.754,00 |

4.2 – O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 282.754,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com os valores aferidos em pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteira, conforme exigência legal, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do ministério da Economia.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Metodologia: Menor Preços

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o **menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

4.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.4 – Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 – Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 – Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Porteiras/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 – A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 – O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 – METODOLOGIA E EXECUÇÃO

6.1 – A proposta de execução da Jornada Pedagógica 2024, requer um olhar especial para os profissionais formadores, visto que serão temáticas abordadas em todos os momentos de preparação para as atividades letivas de 2024, requer profissionais capacitados com renomado conhecimento pedagógico na área. A empresa contratada será responsável pela contratação dos referidos profissionais que além de executarem a carga horária exigida, serão responsáveis pela elaboração do material instrucional que deverá passar pela aprovação da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma, adequada com todas as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais, bem como se responsabilizará pela entrega de material didático instrucional de acordo com cada temática trabalhada, sendo para cada grupo de formação, uma apostila, encadernada, capa colorida e miolo preto ou colorido, que tenha entre 30 a 40 páginas. A empresa contratada será responsável pela logística de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante o período de formação.

7 – DOS OBJETIVOS

6.1 – Promover encontros formativos sobre uma educação integral com direito à aprendizagem;

6.2 – Construir um diálogo em rede através de projetos formativos da rede envolvendo os trabalhadores da educação;

6.3 – Promover um amplo debate sobre inclusão, equidade e currículo com todos profissionais da rede municipal de ensino do município de Porteiras;

6.4 – Realizar encontro com professores e gestores com o intuito de socializar conhecimentos e vivências pedagógicas;

6.5 – Promover palestras com profissionais de renomada experiência no campo educacional;

7.6 – Realizar formações sobre temas específicos para cada modalidade de ensino.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O futuro contrato terá vigência de **90(noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/99.

9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 – As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 05 | 01 | 12.361.0012.2.033.0000 | 3.3.90.39.99 |

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Fundo Municipal CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4 – O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.1 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5 – A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante obriga-se a:

11.2 – Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 – Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

11.4 – Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



dos serviços contratados.

11.5 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada obriga-se a:

11.1.1 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2 – Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I do Edital da licitação ao qual este termo está vinculado.

11.1.3 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

11.1.4 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

11.1.5 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

11.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/99.

11.1.7 – Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.8 – No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

11.1.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

12.1 – Constituem obrigações comuns às partes:

12.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

12.1.2 – Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

12.1.3 – Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.1.4 – As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

14.2 – A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1999.

14.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1999.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 – Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, 14 de dezembro de 2023.

DE ACORDO:

MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira Oficial

ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação